

Parecer do Conselho Fiscal do ICOM.PT relativo ao exercício de 2018

A 8 de março de 2019, deliberou o Conselho Fiscal do ICOM Portugal sobre o exercício de 2018 da Direção do ICOM Portugal. Foi tomada a decisão de que Inês Fialho Brandão e Alexandre Matos, por terem integrado os projetos IV Congresso Internacional de Acessibilidade e Educação em Museus e Património e Mu.SA, respectivamente, não se pronunciarão sobre as contas referentes a cada um destes projetos.

Assim, no exercício das competências que lhe estão atribuídas nos Estatutos, o Conselho Fiscal da Comissão Nacional Portuguesa do ICOM, emite o seu parecer sobre o Relatório de Contas referente ao ano económico de 2018 nos termos seguintes:

- a) O Conselho Fiscal congratula-se com a verificação de uma gestão prudente e equilibrada, traduzida no aumento da receita e acusando um saldo bancário e de exploração positivos;
- b) Considera que o conjunto de despesas e receitas, na sua forma geral, reflete a atividade normal da associação e uma gestão adequada dos fundos colocados à sua disposição para a prossecução dos fins associativos;
- c) Congratula-se com a prossecução das linhas programáticas a que a direção se propôs, nomeadamente:
 - a. no aumento do número de associados,
 - b. bem como na área da internacionalização, através da integração dos projetos internacionais auto-financiados mencionados no relatório de contas, do apoio a deslocações a encontros internacionais dos associados e do apoio à deslocação a Portugal de especialistas no âmbito das atividades promovidas pelos comités internacionais CECA e DEMHIST.
- d) Felicita a atual direção pelas atividades realizadas enquanto promotor de reflexão e análise do sector.
- e) Chama a atenção para a necessidade de incluir, no relatório, e à semelhança dos outros projetos elencados no relatório, um sumário descritivo das despesas mantidas com os apoios do ICOM Portugal às deslocações a Portugal de especialistas no âmbito dos eventos promovidos pelo DEMHIST e pelo CECA.

- f) Chama a atenção para a necessidade de clarificar, na alínea 59 do relatório, que o pagamento de IRS diz respeito à retenção na fonte, e conseqüente pagamento ao Min. das Finanças, sobre os honorários pagos no âmbito da colaboração com o projeto Mu.SA
- g) Propõe a inclusão de quadros síntese por projetos/tipos de despesa em futuros relatórios, de modo a permitir avaliar a condição financeiro de cada projeto, e separar despesas afetas a projetos com orçamento próprio, ou ao ICOM Europa, das despesas inerentes ao funcionamento e programação do ICOM Portugal.
- h) Propõe que, neste ano, a Direção desenvolva, e aplique, um regulamento sobre a compensação relativa a deslocações dos membros dos Órgãos Sociais (ou apenas da Direção) a reuniões e/ou outras atividades em que a necessidade da sua presença decorra das funções que exercem. Deste relatório, deduz-se que este tipo de despesa é variável, e compensada *post facto*.
- i) Chama a atenção para a necessidade do cumprimento do Artigo 31, parágrafo 3, que respeita aos prazos para a disponibilização dos documentos sujeitos a aprovação em sede de Assembleia Geral.

Nestes termos, propomos que a Assembleia Geral do ICOM Portugal, reunida a 11 de março de 2019, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa aprove o presente Relatório de Contas, referente ao ano de 2018, nas linhas gerais, e mediante a inserção no relatório de contas as alíneas e) e f).

Lisboa, 8 de março de 2019

O Conselho Fiscal